



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2013**

**2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ
DE RIBAMAR**



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 9232013
Código de validação: 7778345B07

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

CONSIDERANDO que compete ao corregedor-geral da Justiça a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus juízes corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2013, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-3112013.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2013 nas Comarcas de Açailândia, Balsas, Cururupu, Itapecuru Mirim, Pinheiro, Vitória do Mearim, São Bento, São Luís e São José de Ribamar.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 8 a 12, 15 a 19 e de 22 a 26 de abril de 2013, sendo no primeiro interstício na 1ª, 2ª e 3ª Vara de São José de Ribamar, no segundo, na 1ª, 2ª e 3ª Vara de Balsas, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São José de Ribamar e no 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís e, no terceiro, na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim e na Comarca de Vitória do Mearim. No mês de maio de 2013, as correições serão realizadas nos períodos de 06 a 10 e 20 a 24, sendo no primeiro interstício na 1ª, 3ª e 4ª Vara da Comarca de Açailândia e, no segundo período, na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Pinheiro e nas Comarcas de Cururupu e São Bento.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos juízes desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago, Draª. Márcia Cristina Coelho Chaves e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correcionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, Gabriella Azevedo Fernandes, Josemar Rafael Cunha Filho, Leila Elaine de Castro Cutrim, Leticia Soares Almeida, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 19 dia do mês de março de 2013.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2013 12:13 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 5482013
Código de validação: 2A0A92D3EE

São Luís (MA), 02 de abril de 2013.

A Sua Excelência a Senhora
Dra. Ticiany Gedeon Maciel Palácio
Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de São José de Ribamar
Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro
CEP: 65110-000 São José de Ribamar-MA

Assunto: Notificação sobre realização de correição geral ordinária.

Senhora Juíza,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-9232013 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, **notifico** Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2013 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correccionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/04/2013 10:40 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Órgão: 2ª Vara da Comarca de São José de Ribamar – Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro, CEP: 65110-000, São José de Ribamar.

Jurisdição do Órgão: Comarca de São José de Ribamar.

Período Correcional: 10 de abril de 2013.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correcional, composta pela Excelentíssima Senhora **Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juíza auxiliar da Corregedoria**, e pelos Assessores Josemar Rafael Cunha Filho, Leila Elaine de Castro Cutrim, Letícia Soares Almeida e Wellington Sobrinho Freire Amorim, compareceu às 08:30 horas do dia 10 de abril de 2013 à sede da 2ª Vara da Comarca de São José de Ribamar/MA, onde foi recebida pela Excelentíssima Senhora, Dra. Ticiany Gedeon Maciel Palácio, juíza titular da unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informação em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correcional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

Dra. Ticiany Gedeon Maciel Palácio.

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Luanna Coutinho dos Anjos

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Não possui

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Francisco Eduardo de Freitas Cavalcante.

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Fabio Oliveira Carvalho

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Carlos César Soeiro Barros

Jairo Amaral Monteiro

Lucas Tadeu Santos Ribeiro

1.2.6 OFICIAL DE JUSTIÇA:

Mauro Henrique Mesquita Magalhães

Martha Regina de Melo Wolff

1.2.8 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Barbara Maria Melo Costa

Glauce Silva Feitosa

Markely de Santana Frazão

Viviane Arouche Serra

1.2.9 ESTAGIÁRIOS:

Valdemir Pinto de Araújo

1.2.10 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Não possui



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Sim.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

07 anos.

2.3 TEMPO NA COMARCA:

06 meses.

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Não.

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não.

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Casa da Justiça – Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro, CEP: 65110-000, São José de Ribamar/MA.

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Próprio.

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Boa.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Bom.

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Suficiente.

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Lindonjonson Gonçalves de Sousa

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Vinicius Goulart

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Cível. Comércio. Crime. Registros Públicos. Fundações. Provedorias. Execução Penal. Correições de presídios. Habeas Corpus. (art.13, II, do Código de Organização Judiciária do Maranhão)

5.2 ACERVO PROCESSUAL DO ANO DE 2012:

3039 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:

3083 processos tramitando até fevereiro (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

Justiça Comum: 895 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

Justiça Comum: 371 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2013:

Justiça Comum: 122 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2013:

Justiça Comum: 38 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

Justiça Comum: 431 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

Justiça Comum: 139 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2013:

Justiça Comum: 126 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2013:

Justiça Comum: 65 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

57

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

42

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

54

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

33

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1590

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:

844 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

1072 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2013:

77 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

11 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:

336 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

354 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2013:

54 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

08 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da CGJ).

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

Outubro de 2013.

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

Prejudicado.

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

08

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

14 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

369 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

05/10/2012

5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim.

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Sim.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual			X		Providenciar a remessa
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral	X				

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Não faz parte da competência da unidade
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Não faz parte da competência da unidade



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal			X		Providenciar a remessa
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária				X	Não faz parte da competência da unidade
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal			X		Providenciar a remessa
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal				X	Não faz parte da competência da unidade
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informação de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,		X	Providenciar o cadastro
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores		X	Providenciar o cadastro

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público	X				
Ofícios Recebidos	X				
Ofícios Remetidos	X				
Registro de Termos de Audiências				X	Informatizado
Registro de Sentenças				X	Informatizado

**LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS
(Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)**

TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público	X				
Ofícios Recebidos	X				
Ofícios Remetidos	X				
Registro de Termos de Audiências				X	Informatizado
Registro de Sentenças				X	Informatizado
Rol de Culpados			X		Providenciar a abertura do livro

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2012		2013	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
3039	395	3083 (até fevereiro)	147 (até fevereiro)

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1.1

PROCESSO: 979-51.2008.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/06/2008
NATUREZA DA AÇÃO: IMISSÃO NA POSSE
PARTES: ILNA GOMES DE OLIVEIRA X CELSO ANTÔNIO MARQUES
DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/11/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 13/08/08, sendo sentenciado em 11/03/2009; mandado de imissão de posse recebido pelo oficial de justiça em 21/07/2009; último despacho proferido foi determinada a intimação da parte requerente para manifestar interesse no prosseguimento da ação, sob pena de arquivamento; despacho publicado em 08/02/2013; processo concluso no gabinete desde 25.02.2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Não foi verificada cópia de mandado de imissão juntado aos autos; demora no cumprimento do mandado de imissão de posse pelo oficial de justiça (2009 a 1011); termos de conclusão de fl. 73 e 78 irregulares, sem constar o nome da magistrada; verificado outro termo de conclusão irregular, de fl. 75, com o nome de magistrada diverso da que assinou o despacho de fl. 76.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para observar que em havendo designação de novo magistrado para unidade, os autos deverão retornar à secretaria e, caso não tenha havido determinação do magistrado, certificará este fato e, imediatamente fazer os autos conclusos ao juiz que estiver respondendo ou, se for o caso, ao titular da unidade, devendo observar, ainda, que o termo de conclusão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. À magistrada para despachar.

9.1.2

PROCESSO: 1207-55.2010.8.10.0058 (11762010)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXIBIÇÃO

PARTES: VALENTIM MORAIS SILVA X EMPRESA MARANHENSE DE TRANSPORTE COLETIVOS – TCM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 22/11/2012, sendo indeferida a petição inicial e julgado extinto o processo; sentença publicada em 23/11/2012; processo concluso em 19/02/2013 face o não recolhimento das custas processuais pela requerente.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Termo de conclusão irregular, sem constar o nome da magistrada; autuação irregular por constar o nome da antiga magistrada da unidade.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para corrigir a capa dos autos, fazendo constar o nome da atual magistrada. À magistrada para despachar.

9.1.3

PROCESSO: 3705-56.2012.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/08/2012



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: ARRESTO

PARTES: DIONILSON PEREIRA MELO X ÂNGELO MÁRCIO PORTUGAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/11/2012 (Audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 21/09/2012, com recebimento da inicial e designação de audiência de justificação, a qual não se realizando na data aprazada foi redesignada; realizada audiência, sem a parte requerida, foi ouvida a requerente e testemunhas; processo concluso em 28/11/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Termo de conclusão irregular, de fl. 46, com o nome de magistrada diverso da que assinou o despacho de fl. 47; autuação irregular por constar o nome da antiga magistrada da unidade.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para corrigir a capa dos autos, fazendo constar o nome da atual magistrada. À magistrada para despachar.

9.1.4

PROCESSO: 3565-22.2012.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: REDIBITÓRIA

PARTES: CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO X ENTREPOSTO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 10/08/2012, sendo deferida a assistência judiciária gratuita e determinada a citação da requerida, a qual, devidamente citada, apresentou contestação; verificada manifestação da parte autora protocolizada em 14/12/2012; processo no gabinete.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificada petição de fl. 79/80 sem o respectivo termo de juntada; processo no gabinete sem o respectivo termo de conclusão antes da juntada da petição de fl. 79/80.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009.

9.1.5

PROCESSO: 98-98.2013.8.10.0058 (1072013) (RÉUS PRESOS)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/01/2013



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 33 DA LEI 11.343/2006)
PARTES: M.P. X FRANCISCO CARLOS VALE GASPAR E RAFAEL BOAIS DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/04/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 03/04/2013, sendo determinada a notificação dos acusados; acusados presos em flagrante desde 17/01/2013, sendo a prisão convertida em preventiva em 17/01/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Mandados de notificação expedidos sem constar o recebimento pelo oficial de justiça; autuação irregular por constar na capa "Inquérito Policial".

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; fazer conclusão do processo à magistrada para verificar a necessidade de determinar o arquivamento dos autos em apenso, certificando-se tal providência no bojo do processo principal, bem como juntando neste, cópia das decisões proferidas naqueles; corrigir o cadastro da Classe Processual dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia, ressaltando que o Sistema Themis PG faz a alteração de forma automática quando realizado o movimento, no perfil de magistrado, de "Recebimento da Denúncia".

9.1.6

PROCESSO: 3226-97.2011.8.10.0058 (12402011)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/05/2011
NATUREZA DA AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
PARTES: BRB CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA X GLÓRIA FERREIRA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Carta precatória oriunda do juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal desde 23/05/2011 para proceder a citação da executada (Glória Ferreira Silva); ato ordinário solicitando a devolução do mandado devidamente cumprido pelo oficial de justiça, em 03/08/2012; processo concluso em 05/10/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado na secretaria judicial de maio de 2011 a agosto de 2012; até a presente data o mandado não foi devolvido pelo oficial de justiça, no entanto não consta nos autos o recebimento do mandado pelo oficial de justiça; verificado ainda termo de conclusão de fl. 14 irregular, sem constar o nome da atual magistrada; processo paralisado aguardando o cumprimento do mandado de citação pelo oficial de justiça.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para observar que em havendo designação de novo magistrado para unidade, os autos deverão retornar à secretaria e, caso não tenha



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

havido determinação do magistrado, certificará este fato e, imediatamente fazer os autos conclusos ao juiz que estiver respondendo ou, se for o caso, ao titular da unidade, devendo observar, ainda, que o termo de conclusão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007. À magistrada para que observe quanto ao lapso temporal já decorrido para cumprimento do mandado de citação pelo oficial de justiça, sugerindo que assinale prazo para juntada do aludido instrumento devidamente cumprido ou, justifique as razões do não cumprimento, sob pena de instauração de processo administrativo correspondente.

9.1.7

PROCESSO: 3663-07.2012.8.10.0058 (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 33 DA LEI 11.343/2006 E ART. 155, § 4º, I DO CP)
PARTES: M.P. X PAULO JOSÉ DA LUZ OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 11/10/2012, sendo determinada a notificação do acusado para apresentar defesa escrita, a qual foi apresentada em 22/11/2012; denúncia recebida em 20/12/2012, sendo designada audiência una de instrução e julgamento; realizada audiência por meio audiovisual, em 25/03/2013, a magistrada determinou a apresentação de alegações finais em memoriais pelas partes;

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Não está juntado nos autos o DVD que consta a gravação da audiência realizada no dia 25/03/2013; processo paralisado na secretaria judicial sem que fosse encaminhado ao Ministério Público para alegações finais.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para providenciar a juntada aos autos do DVD; encaminhar os autos imediatamente ao representante do MP; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.8

PROCESSO: 128/1998
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/1998
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CLODOMIR SANTOS FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/12/2012 (sentença)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de Correição Ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada, pois foi dado prosseguimento ao feito. Sentença proferida em 04/12/2012. Processo concluso em 07/03/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo julgado e concluso ao juiz em 07/03/2013.

RECOMENDAÇÃO: À juíza para verificar a possibilidade de analisar os embargos declaratórios de fl. 151/155; À secretaria judicial observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.9

PROCESSO: 65/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/01/1995

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSIVAN SOUSA ABRAÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/12/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de Correição Ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada, pois foi dado prosseguimento ao feito. Sentença proferida em 04/12/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo julgado. Mandado de intimação expedido em 26/03/2013, pendente de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias; À secretaria judicial observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.10

PROCESSO: 26/1990

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/11/1990

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MANOEL DE JESUS CARDOSO MELO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/12/2012 (sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de Correição Ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada, pois foi dado prosseguimento ao feito. Sentença proferida em 04/12/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo julgado sem qualquer movimentação posterior.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir imediatamente os termos da sentença.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.11

PROCESSO: 48/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/02/1993

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL – ART. 129, § 3º CP.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X VALTERLI MORAES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de Correição Ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada, pois foi dado prosseguimento ao feito. Sentença proferida em 08/08/2011.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo julgado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente os termos da sentença; À secretaria judicial observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.12

PROCESSO: 51/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/1995

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL – ART. 157, § 2º, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MÁRCIO DIAS RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/01/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de Correição Ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada, pois foi dado prosseguimento ao feito. Sentença proferida em 16/01/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo julgado sem qualquer movimentação posterior.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir imediatamente os termos da sentença.

9.1.13

PROCESSO: 52/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/10/1997

NATUREZA DA AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

PARTES: FRANCISCA LÚCIA COSTA X JOSÉ REINALDO DA SILVA CALVET

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012.

SITUAÇÃO ATUAL: Liquidação por arbitramento, nomeado perito e determinado prazo para apresentação de laudo. Intimação do perito feita, com manifestação fls.93/94. Conclusão ao Juiz em 01/02/2013.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo pendente de análise da manifestação do perito.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial fazer imediata conclusão à juíza para análise da manifestação do perito

9.1.14

PROCESSO: 20/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/08/1991

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: TELMO MENDES DA SILVA X MARIANE DE TAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de Correição Ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada, pois foi dado prosseguimento ao feito. Sentença proferida em 27/11/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo julgado sem qualquer movimentação posterior.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir imediatamente os termos da sentença.

9.1.15

PROCESSO: 11/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/03/1992

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: NATALINA DE JESUS RAMOS ALVES, DEUZALINA DA COSTA SILVA X MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de Correição Ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo despachado em 26/11/2012, sem qualquer movimentação posterior.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir imediatamente os termos do despacho de fl. 69.

9.1.16

PROCESSO: 4/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/10/1992

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO

PARTES: DÉBORA LOBATO ATTAN X USMARETE LISBOA DE AGUIAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de Correição Ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo despachado em 26/11/2012, sem qualquer movimentação posterior.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir imediatamente os termos do despacho de fl. 143.

9.1.17

PROCESSO: 56/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/06/1993

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ DO CARMO ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/12/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de Correição Ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada, pois foi dado prosseguimento ao feito. Sentença proferida em 11/12/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo julgado sem qualquer movimentação posterior.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir imediatamente os termos da sentença de fls. 129/130.

9.1.18

PROCESSO: 19/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

PARTES: WILLIAN GOMES CANTANHEDE X BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/08/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: Processo objeto de Correição Ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada, pois foi dado prosseguimento ao feito. Despacho determinando a devolução do mandado, fl. 24 v, sem que o oficial de justiça tivesse cumprido referido despacho até o momento. Despacho incorreto, sem data e identificação da magistrada, fl. 24-v.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com despacho irregular, sem data e identificação da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial deverá cumprir despacho exarado nos embargos à execução. À juíza para que observe que deve ser feita a identificação do subscritor dos despachos/decisões exarados nos autos, nos termos da parte final do art. 114 do Código de Normas (despacho fl. 24-v); À juíza para que apure eventual desídia do servidor, haja vista o lapso temporal entre a prolação do despacho datado de 03/08/2011.

9.1.19

PROCESSO: 151-65/2002



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2002
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: BANCO DO NORDESTE X QUIMICANORTE S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo que a determinação estabelecida não foi cumprida. Vistos em correição em 23/03/2011, foi expedido mandado de penhora e intimação em 05/05/2011 e entregue ao oficial de justiça em 08/06/2011, até o momento não devolvido.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado em secretaria desde a data de 13/11/2012, sem a devolução do respectivo mandado pelo oficial de justiça.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente no sentido de cumprir o ato ordinatório expedido nas fls. 104, com urgência, estabelecendo, ao oficial de justiça, prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a devolução do mandado. Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias.

9.1.20

PROCESSO: 150-22/1998
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/06/1998
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Lei de Drogas)
PARTES: M. P. X IRAN DE ALMEIDA BEZERRA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/01/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada pela secretaria. Despacho em 24/11/2010, designando audiência do art. 56 da Lei nº. 11.343/2006, para inquirição das testemunhas, para o dia 11/08/2011, a qual não foi realizada em virtude de do magistrado que respondia pelo Juízo ter participado de curso na ESMAN naquela data. Nova audiência designada para o dia 10/10/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo ordem aguardando realização da audiência designada.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem.

9.1.21

PROCESSO: 110-11/1996
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/10/1996
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (LEI DE DROGAS)
PARTES: M. P. X VARLEN SILVA OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/01/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada pela secretaria. Despacho





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

em 07/07/2010, determinando a reiteração do ofício para que o Inquérito Policial fosse remetido a esse Juízo. Em novo despacho (17/11/2010), foi concedido vista ao MP, que apresentou alegações finais. Despacho em 22/02/2011, determinando intimação pessoal do réu para constituir novo advogado. Visto em correição em 25/03/2011, determinou-se, novamente, a intimação do réu. Por não ter constituído novo patrono, foi dado vista ao Defensor Público. Nas fls. 174, há certidão informando sobre as férias do Defensor Público. Novo despacho em 17/01/2013, determinando vistas ao Defensor Público para alegações finais.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado na secretaria desde 17/01/2013, sem remessa do feito ao defensor substituto.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando paralisações injustificadas, fazendo a remessa dos autos ao defensor público, ou a quem lhe faça às vezes, tendo em vista a certidão de fl. 174.

9.1.22

PROCESSO: 98-94/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/01/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL DE COMETÊNCIA DO JÚRI

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X KLEBER ALVES CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada pela secretaria. Vistos em correição em 16/03/2011, foi concedido vistas ao MP, o qual requereu que o INSS fosse oficiado para informar sobre o óbito do réu. Na fl. 80, ato ordinatório para reiterar o ofício ao INSS. Aviso de Recebimento (AR) retornou na data de 06/02/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado na secretaria desde 06/02/2013, sem resposta ao ofício encaminhado ao INSS.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer nova conclusão para que o magistrado verifique a necessidade de reiterar o ofício.

9.1.23

PROCESSO: 4-93/1989

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/05/1989

NATUREZA DA AÇÃO: Reivindicatória

PARTES: ROSSINI LOPES MOUSINHO X ANTONIO DA CRUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada pela secretaria. Visto em correição em 24/03/2011, foi determinado que o oficial de justiça fosse intimado para recolher o mandado cumprido. Despacho em 26/11/2012, determinando que o advogado do autor fosse intimado para acompanhar o cumprimento do mandado de imissão na posse, assim como fosse expedido outro mandado.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo sem identificação do oficial de justiça a quem foi entregue o mandado, assim como despacho sem carimbo identificador do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007. Ao magistrado, para observar que deve ser feita a identificação do subscritor dos despachos/decisões exarados nos autos, nos termos da parte final do art. 114 do Código de Normas.

9.1.24

PROCESSO: 25-93/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/06/1994

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: ELBA SEREJO MARTINS X SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LUÍS/MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/11/2012

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada pela secretaria. Despacho em 06/09/2010, determinando a intimação da autora. Novo despacho (25/01/2011), para que nova intimação da autora fosse realizada para informar endereços atualizados dos herdeiros. Vistos em correição em 23/03/2011, foi determinado o cumprimento do despacho anterior. Despacho em 27/11/2012, de igual teor.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado na secretaria desde 27/11/2012 pendente de cumprimento da determinação do magistrado. Da mesma forma, foi constatado que no despacho não há carimbo identificador do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o despacho de fls. 131-verso, assim como seja mais diligente, buscando evitar paralisações injustificadas, como a constatada nos autos. Ao magistrado, para observar que deve ser feita a identificação do subscritor dos despachos/decisões exarados nos autos, nos termos da parte final do art. 114 do Código de Normas.

9.1.25

PROCESSO: 29-04/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/03/1992

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

PARTES: M. P. X MARIA DO SOCORRO SOUSA LINDOSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/01/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada pela secretaria. Recebido os



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ofícios, foi exarado despacho em 12/11/2010, determinando a suspensão do prazo prescricional, com base no artigo 366, CPP, até a localização da acusada. Despacho em 15/01/2013 determinando a expedição de mandado de prisão preventiva contra a ré e comunicação à POINTER.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado desde 15/01/2013 sem cumprimento da determinação do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para se mais diligente, evitando paralisações injustificadas, cumprir o determinado no despacho de fls. 109/110.

9.1.26

PROCESSO: 61-77/1990

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/06/1990

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

PARTES: M. P. X FRANCISCO BARBOSA DA CRUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sem cumprimento da recomendação aposta no relatório. Visto em correição em 25/03/2011, foi determinado que fossem solicitadas informações sobre o cumprimento da carta precatória, assim como a certificação do recebimento do AR. Em 15/01/2013, determinou-se que a CGJ/MT fosse oficiada, solicitando sua intervenção no sentido de garantir o cumprimento da carta precatória.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado na secretaria desde 15/01/2012 sem cumprimento do último despacho.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando assim paralisações injustificadas como a constatada no referido processo, assim como cumpra a determinação do despacho de fl. 194.

9.1.27

PROCESSO: 20-71/1994 – Apenso 59-29/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/04/1994

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE

PARTES: JOSE WILIAM CAMARA RIBEIRO X SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LUÍS/MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada pela secretaria. Termo de audiência nas fl. 94, com designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 21/07/2011. Vistos em correição em 24/03/2011, determinando aguardar a realização da audiência, que não foi realizada em virtude de, naquela data, o juiz que respondia por esse Juízo se encontrar com pauta de audiências muito extensa, tendo sido redesignada para o dia 27/01/2012. Termo de audiência nas fls. 108. Despacho em 26/11/2012, para intimar o autor para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com autuação irregular, sem numeração anterior; Autos paralisados na secretaria desde 26/11/2012 sem cumprimento do último despacho. Constatado também que algumas folhas não estão numeradas e rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ (Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis); que seja mais diligente, evitando a paralisação desnecessária constatada nos autos, assim como cumpra o despacho de fls. 128; para, também, numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.28

PROCESSO: 41-18/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/09/1992

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

PARTES: M. P. X FREDSON LUZ XAVIER E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/01/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em 22/06/2010, sendo a determinação observada pela secretaria. Vistos em correição em 23/03/2011, determinou-se que o oficial de justiça fosse intimado para recolher o mandado cumprido. Na fl. 197 há certidão negativa de intimação. Processo sentenciado em 15/01/2013, declarando a extinção punitiva dos réus pela prescrição.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Parte dispositiva da sentença sem cumprimento integral.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente a parte dispositiva da sentença de fls. 199/200, no sentido de realizar as intimações restantes, a publicação da sentença e, ao final, certificar o trânsito em julgado.

9.1.29

PROCESSO: 31-66/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/08/1995

NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO

PARTES: JOSE MALAQUIAS DE MENEZES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/02/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo iniciado por provocação da secretária da 2ª Vara de São José de Ribamar em 27/04/2007 para que fosse intimado réu no sentido de devolver os autos da ação de usucapião nº. 31/1995. Intimado o patrono do autor para que devolvesse os ditos autos, o oficial de justiça certificou que o mesmo não detinha a posse. Despacho em 07/04/2010, determinando que a OAB fosse oficiada quanto às



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

providências tomadas em relação ao advogado. O oficial de justiça não juntou o mandado cumprido, sendo determinado que o fizesse no despacho de fl. 27.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: O processo em questão, na verdade, trata-se de um procedimento administrativo de busca e apreensão de autos que estão na posse do patrono do autor.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial se mais diligente, observando que o procedimento de busca e apreensão de autos em carga ao advogado deve ter natureza administrativa, não devendo ser praticado nos autos judiciais. Ao juiz para observe o disposto no artigo 45, inciso XXVIII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

9.1.30

PROCESSO: 63-71/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/04/1995

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

PARTES: M. P. X EUZIMAR NUNES E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/02/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 30/05/1995. Interrogatório do acusado realizado em 22/04/1998 e audiências de inquirição de testemunhas de acusação em 05/06/1999. Despacho em 06/02/2007, designando audiência de inquirição de testemunhas de defesa para 09/01/2008, remarcada para 02/12/2008 e, depois, para 04/11/2009. Vistos em correição em 01/09/2009, determinou-se que aguardasse a realização da audiência. Posteriormente, nova designação de audiência para o dia 12/10/2010, que não foi realizada por ser feriado. Nova remarcação para o dia 02/12/2010 e, depois, para o dia 12/06/2012, a qual não se realizou. Nova remarcação para o dia 13/12/2012 e, em face da negativa de intimação de uma das testemunhas, foi redesignada, novamente, a audiência para o dia 26/04/2013

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com sucessivas designações de audiências, ora pelo magistrado, ora pela secretária judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que a designação de data de audiência é um ato privativo do magistrado, conforme disciplina o artigo 47 do Código de Normas, logo, não cabe à secretaria fazê-lo como se ato ordinatório fosse.

9.1.31

PROCESSO: 269-46.1999.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL DA COMPETENCIA DO JURI

PARTES: M.P. X JOSE FERREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012 (SENTENÇA).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em junho de 2010, sendo que a determinação não foi totalmente observada e



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

corrigida pela secretaria; processo sentenciado em 26 de novembro de 2012, declarando extinta a punibilidade do réu, sendo publicada no DJE em 29/11/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado que o despacho de fls. 85 ainda não foi datado; que o processo foi sentenciado, havendo a publicação da sentença, em que foi determinado que após o trânsito em julgado deveria haver o arquivamento dos autos, sem cumprimento da secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para datar o despacho de fls. 85; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo certificar o trânsito em julgado da sentença, bem como proceder o arquivamento dos autos.

9.1.32

PROCESSO: 58-88.1991.8.10.0058 (581991)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/08/1991

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: M.P. X ZACARIAS RODRIGUES PIRES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em junho de 2010, sendo a determinação observada e corrigida pela secretaria; sentença proferida em 18/10/2010, extinguindo a punibilidade do réu, determinando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado que a sentença foi publicada no DJE e as intimações foram devidamente realizadas; verificado que houve expedição de mandado de intimação sem constar o nome do meirinho.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar nos autos o trânsito em julgado da sentença, com o fim de proceder ao arquivamento dos autos; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007.

9.1.33

PROCESSO: 63-08.1994.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/1994

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: M.P. X ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em junho de 2010, sendo a determinação observada e corrigida pela secretaria; sentença proferida em 05/10/2010, julgando improcedente a denúncia, absolvendo o



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

acusado, com publicação no DJE em 17/01/2011; houve intimação da partes por mandado, entregue ao meirinho.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado que o mandado de intimação foi expedido sem haver certificação nos autos; verificado a publicação da sentença.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; para certificar o trânsito em julgado da sentença e proceder com o arquivamento dos autos.

9.1.34

PROCESSO: 62-23.1994.8.10.0058 (621994)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/03/1994

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: M.P. X RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/01/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em junho de 2010, sendo a determinação observada e corrigida pela secretaria; Sentença extinguindo a punibilidade do réu, determinando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado; por fim, verifica-se o despacho determinando a certificação do trânsito em julgado.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado despacho sem cumprimento desde janeiro de 2013 nas fls. 134; verificando termo de conclusão irregular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir imediatamente o despacho de fls. 134, com o fim de certificar o trânsito em julgado da sentença; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.35

PROCESSO: 27-97.1993.8.10.0058 (271993)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/05/1993

NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO

PARTES: ELIAS REBELO VIEIRA E FATIMA MARIA SABOIA VIEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/08/2011 (SENTENÇA).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em junho de 2010, sendo a determinação observada e corrigida pela secretaria; sentença julgando extinto o processo sem resolução do mérito, ante o pedido de desistência do autor; sentença publicada em 30/09/2011. os autos foram remetidos para o setor de cálculo para atualização das custas, havendo expedição de mandado de intimação para pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado que o meirinho recebeu o mandado para proceder a diligência em 27/11/2012, sem juntar aos autos o comprovante de intimação; verificado expedição de mandado de intimação sem certificação nos autos e sem constar o nome do meirinho.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que apure eventual desídia do servidor, haja vista o lapso temporal entre o recebimento do mandado de intimação pelo oficial de justiça, ocorrido em 27/11/2012, sem cumprimento até a presente data. Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À secretaria para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007.

9.1.36

PROCESSO: 9-18.1989.8.10.0058 (91989)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/08/1989

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL DE COMPETENCIA DO JURI

PARTES: M.P. X DELÇO ARAUJO ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em junho de 2010, sendo a determinação observada e corrigida pela secretaria; o réu foi solto em maio de 2010; em 06/12/2010 houve o julgamento no Tribunal do Júri, em que foi proferida sentença condenando o réu. Houve recurso de apelação, havendo decisão do Tribunal no sentido de não conhecer do recurso, dessa forma os autos retornaram ao Juízo de origem em que foi determinado o cumprimento da sentença, com expedição de carta de guia.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado expedição de ofício sem certificação nos autos; verificado mandado de intimação expedido sem certificação nos autos; verificado despacho em 04/04/2013, sem cumprimento pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para juntar o comprovante de remessa dos ofícios, devendo certificar nos autos e, se for o caso, juntado o seu comprovante e uma via, na forma do art. 118 do Código de Normas; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; cumprir o despacho de fls. 401.

9.1.37





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 53-95.1993.8.10.0058 (IV volumes)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/05/1993
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL DE COMPETENCIA DO JURI
PARTES: M.P. X ANTONIO DE TAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em junho de 2010, sendo a determinação observada e corrigida pela secretaria; com decisão proferida, chamando o feito à ordem determinando que o processo aguarde na secretaria ate o decurso do prazo prescricional ou o comparecimento do acusado.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado que mesmo havendo o chamamento do feito a ordem, não houve decisão acerca do pedido formulado pela defensoria pública nas fls. 733/735; termo de conclusão sem constar assinatura do servidor; verificado numeração equivocada a partir das fls. 736.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer concluso, imediatamente, para que o magistrado aprecie o pedido de fls. 733/735; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; corrigir a numeração a partir da fls. 736.

9.1.38

PROCESSO: 44-70.1992.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/08/1992
NATUREZA DA AÇÃO: ORDINARIA
PARTES: EDINE NOGUEIRA DE CASTRO E SUELY CLADAS DE CASTRO
X VALENTIM MORAIS SILVA E VALENTIM MORAES SILVA JUNIOR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ/MA realizada em junho de 2010, sendo a determinação observada e corrigida pela secretaria; após houve apresentação de exceção de pré-executividade, do qual foi rejeitado, sendo designada audiência de conciliação para 04/06/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado expedição de mandado de intimação sem certificar nos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007. À secretaria judicial para cumprir a parte dispositiva da decisão de fls. 264/265.

9.1.39

PROCESSO: 33-41.1992.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/1992



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL DE COMPETENCIA DO JURI
PARTES: M.P. X IRANGUE CORDEIRO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/01/2013 (SENTENÇA).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correção geral ordinária da CGJ/MA realizada em junho de 2010, sendo a determinação observada e corrigida pela secretaria; sentença proferida em 17/01/2013, em que julgou extinta a punibilidade do réu, determinando que, após o trânsito em julgado seja arquivado os autos.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado termo de conclusão sem constar o nome do magistrado; verificado termo de conclusão nas fls. 179 em que consta o nome da juíza anterior; verificado equívoco na numeração das folhas a partir da fls. 278; verificado expedição de ofício e mandado de intimação sem certificar nos autos, verificado paralisação do processo desde janeiro de 2013.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; corrigir o termo de conclusão de fls. 179, corrigindo o nome da magistrada; corrigir a numeração a partir das fls. 278; para juntar o comprovante de remessa dos ofícios, devendo certificar nos autos e, se for o caso, juntado o seu comprovante e uma via, na forma do art. 118 do Código de Normas; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; cumprir, imediatamente, o determinado no dispositivo da decisão de fls. 280/281.

9.1.40

**PROCESSO: 62-86.1995.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/02/1995
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: M.P. X EDIVALDO LIMA DOS SANTOS**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correção geral ordinária da CGJ/MA realizada em junho de 2010, sendo a determinação observada e corrigida pela secretaria; houve prolação de despacho determinando a expedição de carta de guia, e determinando o arquivamento e baixa da distribuição, contudo, somente houve cumprimento da expedição de carta de guia.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com mais de 200 páginas; verificado despacho proferido sem o carimbo de identificação do magistrado; verificado que não houve cumprimento integral do despacho de fls. 263-v.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que observe que deve ser feita a identificação do subscritor dos despachos/decisões exarados nos autos, nos termos da parte final do art. 114 do Código de Normas; à secretaria judicial para cumprir integralmente o



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

despacho de fls. 263-v, no que tange o arquivamento dos autos e a baixa na distribuição.

9.1.41

PROCESSO: 33-02.1996.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/1996
NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
PARTES: CONSTRUTORS ESTRELA S/A X FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO ABREU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, ficando paralisado de maio de 2001 até setembro de 2009, havendo despacho determinando a intimação da parte autora para se manifestar acerca do interesse no prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado termo de conclusão sem constar o nome do magistrado; constatado despacho sem termo de conclusão anterior; constatado que há certidão de expedição de mandado de intimação, mas não consta nos autos a juntada do mesmo.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007.

9.1.42

PROCESSO: 178-53.1999.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/11/1999
NATUREZA DA AÇÃO: REINVIDICAÇÃO DE POSSE (PROCEDIMENTO ESPECIAL)
PARTES: BERENICE VIANA DA SILVA X ARNALDO SANTOS DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 26/11/2012, no entanto, tal ato jurisdicional ainda não foi cumprido pela Secretaria.

IRREGULARIDADES: Termo de conclusão feito de forma errada, sem fazer menção ao nome do magistrado; autuação irregular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ (Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis);

para cumprir os termos da sentença de fl. 25.

9.1.43

PROCESSO: 83-23.1999.8.10.0058 (831999)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/08/1999
NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE (PROCEDIMENTO ESPECIAL)
PARTES: CONCEIÇÃO DE MARIA LOBO BRAGA LEITE X WELLINGTON DE TAL E CARES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/12/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, devendo constar que o processo ficou paralisado por mais de ano pra cumprimento de despacho, conforme verificado às fls. 39/40; despacho datado de 27/11/2012 que determinou a renovação do mandado de citação reintegração e citação, bem como a intimação da autora para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.

IRREGULARIDADES: Morosidade processual em razão da inércia da antiga Secretaria; despacho de fl. 40-v, assinado, porém sem identificação do nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para cumprir, com urgência, o despacho de fl. 40-v. À magistrada para que observe que deve ser feita a identificação do subscritor dos despachos/decisões exarados nos autos, nos termos da parte final do art. 114 do Código de Normas.

9.1.44

PROCESSO: 278-08.1999.8.19.0058 (2781999)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/02/1999
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 302 E 305 DA LEI Nº 9.503/97)
PARTES: M.P. X JOÃO LIRA CORREA JÚNIOR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/03/2012 (vistos em correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 06/04/1999; processo atualmente em fase de instrução, tendo sido proferido despacho em 25/03/2012 que designou a audiência de instrução para data de 18/10/2013.

IRREGULARIDADES: Carta precatória juntada por inteiro aos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraíndo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.45

PROCESSO: 183-12.1998.8.10.0058 (1831998)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/07/2003
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 54 E 58 DA LEI Nº 9.605/98)
PARTES: M.P. X WALTER CASTELO BRANCO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/01/2013 (vistos em mutirão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta; despacho prolatado em 14/01/2013 (vistos em mutirão), que determinou a vista dos autos ao membro do Ministério Público, porém ainda não cumprido.

IRREGULARIDADES: Despacho prolatado em 14/01/2013, porém ainda não cumprido.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o despacho de fl. 181.

9.1.46

PROCESSO: 88-79.1998.8.10.0058 (881998)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/11/1998
NATUREZA DA AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
PARTES: ORLANDO PEREIRA LIMA X ALCIMAR NUNES PINHEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta; especialmente razão da inércia do oficial de justiça; despacho datado de 26/11/2012 que determinou a reiteração do despacho de fl. 12, prolatado em 10/09/2009, porém até o presente momento não cumprido pelo oficial de justiça.

IRREGULARIDADES: Morosidade processual em razão da inércia do Juízo.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o despacho de fl. 20. À magistrada para que apure eventual desídia do servidor, haja vista o lapso temporal entre a prolação do despacho datado de 10/09/2009, até o presente momento não cumprido pelo oficial e justiça.

9.1.47

PROCESSO: 146-82.1998.8.10.0058 (1461998)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/10/1998
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 12 DA LEI Nº 6.368/76 E ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90)
PARTES: M.P. X LUÍS PAULO VELOSO TRINDADE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/01/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta; denúncia recebida em 20/20/1998; despacho datado de 16/01/2013, que determinou vista dos autos ao membro do Ministério Público para manifestação acerca de documentos que apontam o eventual falecimento do réu, porém ainda pendente de cumprimento.

IRREGULARIDADES: Despacho datado de 16/01/2013, porém ainda não cumprido.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial cumprir o despacho de fl. 166.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.48

PROCESSO: 152-89.1998.8.10.0058 (1521998)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/12/1998
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 121 C/C 14, II, DO CPB)
PARTES: M.P. X JOSÉ CARLOS FREITAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/01/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta e atualmente em fase de instrução; despacho datado de 15/01/2013 que determinou a realização a realização da audiência una em 14/10/2013.

IRREGULARIDADES: Verificou-se nos autos a existência de carta precatória juntada por inteiro; termo de conclusão feito com alusão a um determinado magistrado, porém o despacho foi proferido por outro.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; para fazer os termos de conclusão e observar que tais termos deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.49

PROCESSO: 47-15 .1998.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/09/1988
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO CIVIL
PARTES: ICAPREMOL CONSTRUÇÕES LTDA X BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta; despacho datado de 29/11/2012 que determinou a intimação do autor para manifestação, porém ainda pendente de cumprimento pelo oficial de justiça, que recebeu o mandado em 04/04/2013.

IRREGULARIDADES: Carta precatória juntada por inteira aos autos; autuação irregular; mandado de intimação expedido sem a certificação do nome do oficial de justiça responsável pelo cumprimento do ato.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência.

9.1.50

PROCESSO: 127-76.1998.8.10.0058 (1271998)



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/06/1998
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 121, §2º, II E IV, DO CP)
PARTES: M.P. X KLEUTON DA SILVA BARROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta; especialmente razão da inércia do oficial de justiça; denúncia recebida em 1º/09/1998; decisão prolatada em 18/06/2010, porém até o presente momento não cumprido pelo oficial de justiça, que não devolveu o mandado; despacho datado de 29/11/2012, que determinou a reiteração do despacho de fl. 106..

IRREGULARIDADES: Termo de conclusão feito de forma errada, sem fazer menção ao nome do magistrado; verificou-se também a morosidade/desídia do Oficial de Justiça no exercício de seu mister; mandado de intimação expedido sem a certificação do nome do oficial de justiça responsável pelo cumprimento do ato, nem a data em que o mesmo recebeu o mandado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência. À magistrada para que apure eventual desídia do servidor, haja vista o lapso temporal entre a prolação de decisão datada de 18/06/2010, até o presente momento não cumprido pelo oficial de justiça.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 4247-74/2012
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/2012
NATUREZA DA AÇÃO: COMINATÓRIA C/C PERDAS E DANOS
PARTES: ALVARO MARQUES DOS SANTOS X VALDIR MANUEL DA SILVA AGUIAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/12/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, o processo foi concluso ao juiz e despachado em 05/12/2012. Mandado de citação expedido e entregue ao oficial de justiça para cumprimento em 26/02/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo aguardando cumprimento do mandado de citação. Não há certificação da expedição do referido mandado assim como a referência ao oficial de justiça responsável pelo seu cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

secretaria judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007.

9.2.2

PROCESSO: 7445-56/2011
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2011
NATUREZA DA AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
PARTES: BANCO FIAT S/A X DAVILA BINDA DE MORAES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial e indeferido o pedido de justiça gratuita, o requerente não recolheu custas, o que ensejou o despacho de fls. 37, para a intimação pessoal do requerente para recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito. Mandado de intimação expedido e recebido pelo oficial de justiça em 07/03/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado em secretaria aguardando o cumprimento do mandado de intimação pelo oficial de justiça. Não há certificação da expedição do referido mandado assim como a referência ao oficial de justiça responsável pelo seu cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À secretaria judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007.

9.2.3

PROCESSO: 1641-73/2012
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: CLEMILDA AZEVEDO CARNEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/10/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, o MP manifestou-se favoravelmente à correção requerida nas fl. 13. Julgado o processo em 16/10/2012, acolhendo o pedido formulado, foi publicada 28/02/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado na secretaria desde a publicação da sentença.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente a parte dispositiva da sentença de fl. 20, no sentido de certificar o trânsito em julgado e expedir o Mandado de Retificação com o fim de que seja levada a efeito a respectiva sentença.

9.2.4

PROCESSO: 486-98/2013
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/03/2013
NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
PARTES: ITAUCARD S/A X MARIA CONCEICAO SANTOS COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/04/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, foram conclusos ao magistrado em 04/03/2013. Decisão interlocutória de deferimento de liminar de busca e apreensão em 01/04/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo pendente de expedição de mandado de busca e apreensão para cumprimento pelo oficial de justiça. Ainda, constatado termo de conclusão irregular, não constando o nome do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para que expeça o respectivo mandado de busca e apreensão; e, igualmente, para observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.5

PROCESSO: 2337-46/2011
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
PARTES: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A X TEODOSIO PEREIRA DE ARAÚJO.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, foram conclusos ao magistrado em 04/03/2013, com despacho posterior determinando que o autor juntasse notificação extrajudicial. Decisão interlocutória de deferimento de liminar de busca e apreensão em 29/11/2012. Mandado de busca e apreensão expedido e entregue ao oficial de justiça em 04/04/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Constatado termo de conclusão irregular, não constando o nome do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.6

PROCESSO: 674-91/2013

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/03/2013

NATUREZA DA AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

PARTES: EMPRESA DE TECNOLOGIA E DE INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DATAPREV X P MOURA ROCHA CONFORTO AR CONDICIONADO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Carta precatória oriunda da Justiça Federal, ato ordinatório da secretaria para cumprimento conforme deprecado, para o requerido se manifestar no prazo de 30 dias. Inicial entregue ao oficial de justiça para citação em 04/04/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem, aguardando cumprimento da citação pelo oficial de justiça.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias.

9.2.7

PROCESSO: 4418-31/2012

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/10/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)

PARTES: M. P. X JOAO NILSON PEREIRA DE LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/01/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 17/01/2013, dando o réu como incurso na pena do art. 129 e 147 do CP. Ordenada a citação do acusado, expedido mandado e entregue ao oficial de justiça em 07/03/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado na secretaria aguardando o cumprimento do mandado de citação pelo oficial de justiça. Não há certificação da expedição do referido mandado assim como a referência ao oficial de justiça responsável pelo seu cumprimento. Constatado, por fim, autuação irregular, sem mudança da classe processual de inquérito policial para ação penal;

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À secretaria judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; e, por fim, corrigir o cadastro da Classe Processual dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia, ressaltando que o Sistema Themis PG faz a alteração de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

forma automática quando realizado o movimento, no perfil de magistrado, de "Recebimento da Denúncia".

9.2.8

PROCESSO: 8959-82/2011
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/2011
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A X JOSE DE RIBAMAR FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/12/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, foram os autos conclusos à magistrada em 20/12/2011. Despacho em 12/12/2012, determinando a citação da parte executada para pagar o valor devido e apresentar embargos, se quiser. Mandado de citação expedido e entregue ao oficial de justiça em 26/02/2013, aguardando cumprimento.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com paralisado em secretaria aguardando o cumprimento do mandado de citação pelo oficial de justiça. Não há certificação da expedição do referido mandado assim como a referência ao oficial de justiça responsável pelo seu cumprimento. Observado, também, que o termo de conclusão de fls. 25, encontra-se com o nome da antiga magistrada titular desse Juízo.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À secretaria judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; e, por fim, para observar que em havendo designação de novo magistrado para unidade, os autos deverão retornar à secretaria e, caso não tenha havido determinação do magistrado, certificará este fato e, imediatamente fazer os autos conclusos ao juiz que estiver respondendo ou, se for o caso, ao titular da unidade, devendo observar, ainda, que o termo de conclusão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.9

PROCESSO: 87-74/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/01/2010
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: BANCO BRADESCO S/A X MARCELO CHAVES LIMA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida inicial, despacho em 22/03/2010 determinando a citação do executado para pagar a dívida e apresentar embargos, se quiser. Visto em



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

correição em 29/04/2010, determinou-se que fosse cumprido o despacho anterior. Em nova correição (24/03/2011), ordenado que o oficial de justiça devolvesse o mandado devidamente cumprido. EM 26/11/2012, despacho para renovar citação. Mandado expedido e entregue ao oficial de justiça em 13/12/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com paralisado em secretaria aguardando o cumprimento do mandado de citação pelo oficial de justiça. Observado, também, que o termo de conclusão de fls. 29, encontra-se com o nome da antiga magistrada titular desse Juízo. Presença de folhas no processo não numeradas e rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À secretaria judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; para observar que, em havendo designação de novo magistrado para unidade, os autos deverão retornar à secretaria e, caso não tenha havido determinação do magistrado, certificará este fato e, imediatamente fazer os autos conclusos ao juiz que estiver respondendo ou, se for o caso, ao titular da unidade, devendo observar, ainda, que o termo de conclusão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; e, por fim, para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.10

PROCESSO: 2549-67/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE

PARTES: ROZENIR VIANA EUGENIA X D C T CARVALHO E CIA LTDA-ME

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, há despacho datado de 3/03/2011 para intimação da requerente para emenda da inicial. Novo despacho em 02/05/2011 deferindo o pedido de vistas do autor. Visto em mutirão em 26/11/2012, foi determinada a citação do requerido para apresentar defesa. Mandado de citação expedido e entregue ao oficial de justiça em 13/12/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com paralisado em secretaria aguardando o cumprimento do mandado de citação pelo oficial de justiça. Autuação irregular, sem constar a numeração antiga do processo. Constatado ainda, a presença de folhas no processo não numeradas e rubricadas.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; e para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.11

PROCESSO: 4338-67/2012

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/2012

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO GMAC S/A X CLAUDIO COSTA CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/10/2012

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, decisão deferindo a liminar de busca e apreensão. Mandado de busca e apreensão expedido e entregue ao oficial de justiça em 13/11/2012. Aguardando oficial de justiça cumprir o mandado.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com paralisado em secretaria desde 18/02/2012 aguardando o cumprimento do mandado de citação pelo oficial de justiça.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À secretaria judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007.

9.2.12

PROCESSO: 718-13/2013

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/2013

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A X ANTONIO CARLOS MARTINS DUARTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, decisão deferindo a liminar de busca e apreensão. Mandado de busca e apreensão expedido e entregue ao oficial de justiça em 04/04/2013. Aguardando oficial de justiça cumprir o mandado.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem, aguardando cumprimento da citação pelo oficial de justiça.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias.

9.2.13

PROCESSO: 2423-17/2011
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
PARTES: JOANA DE FATIMA SERRA X ALICE FERNANDES DA SILVA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/03/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicial recebida, despacho em 30/03/2011 de citação do réu para oferecimento de defesa. Após, despacho de designação de audiência para o dia 12/03/2013, a qual não foi realizada e, posteriormente, foi redesignada para o dia 16/05/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Constatado que o termo de conclusão de fl. 19 está irregular, não constando a identificação do magistrado, assim como no despacho de mesma folha, não há carimbo de identificação do juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Ao juiz, para observar que deve ser feita a identificação do subscritor dos despachos/decisões exarados nos autos, nos termos da parte final do art. 114 do Código de Normas.

9.2.14

PROCESSO: 2070-45/2009
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
PARTES: BALBINO DA CONCEIÇÃO X MARIA CREUZA DOS SANTOS E OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído em 06/01/2012 conforme art. 0 do Provimento nº 10/2011 na fase de intimação do autor para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. Mandado expedido e entregue ao oficial de justiça em 13/06/2012, sem cumprimento.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado na secretaria judicial desde 21/11/2012 aguardando cumprimento do mandado pelo oficial de justiça.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À secretaria judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho,





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007.

9.2.15

PROCESSO: 3887-42.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/08/2012
NATUREZA DA AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
PARTES: MARINALVA CALDAS SILVA X BANCO FIAT

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, em que houve indeferimento da justiça gratuita, sendo o autor intimado para proceder com o pagamento das custas. Ao ser intimado, o autor impetrou agravo de instrumento, estando os autos conclusos desde 11/01/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado termo de conclusão sem constar o nome do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.16

PROCESSO: 8099-43.2011.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/10/2011
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PARTES: BANCO BRADESCO X EDINAR GOMES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/01/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, havendo intimação do réu para pagamento da dívida; autos conclusos em 27/02/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado mandado de intimação sem certificar nos autos; as duas últimas folhas não estão numeradas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; para numerar e rubricar as duas últimas folhas.

9.2.17

PROCESSO: 1294-40.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/05/2012





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
PARTES: ADEMIR ROSA DA SILVA FILHO X BV FINANCEIRA S/A –
CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, com decisão indeferindo o pedido de assistência judiciária, determinando a intimação do autor para pagamento das custas processuais sob pena de arquivamento dos autos. Autos conclusos em 29/01/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado juntada de petição sem o protocolo eletrônico emitido pelo Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009.

9.2.18

PROCESSO: 434-39.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/02/2012
NATUREZA DA AÇÃO: ORDINARIO
PARTES: IVANILDO DINIZ PEREIRA X BANCO FIAT

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, havendo despacho deferindo o pedido de justiça gratuita para o autor, bem como a citação do réu para apresentar a defesa. Processo concluso em 27/02/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado mandado de intimação sem constar a certificação de sua expedição; verificado certidão sem constar assinatura do oficial de justiça que o exarou; constatado termo de conclusão com o nome da magistrada anterior a que realmente proferiu o despacho; verificado juntada de petição sem o protocolo eletrônico expedido pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; Ao oficial de justiça para assinar todas as certidões exaradas; à secretaria para corrigir o termo de conclusão, fazendo constar o nome da magistrada que proferiu o despacho de fls. 41 e deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009.

9.2.19

PROCESSO: 5071-33.2012.8.10.0058





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/2012
NATUREZA DA AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
PARTES: RAFAEL DE SOUSA PEREIRA X BV FINANCEIRA S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/12/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular em que consta despacho inicial determinando a emenda à inicial, sendo devidamente cumprido pelo autor. Processo concluso em 22/02/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado que há termo de conclusão sem constar o nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.20

PROCESSO: 431-84.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/02/2012
NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIO
PARTES: JOSE RIBAMAR AIRES MORAES FILHO X BANCO BMC S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/12/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, em que há determinação para que o autor emende a inicial, sendo devidamente cumprida pelo mesmo. Processo concluso desde 22/02/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado termo de conclusão sem o nome da magistrada nas fls. 50.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.21

PROCESSO: 3387-73.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA
PARTES: FRANCISCO NUNES DE MELO X COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/11/2012 (DECISÃO).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, com apresentação de contestação, estando concluso desde 11/01/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado termo de conclusão sem menção do nome da magistrada.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.22

PROCESSO: 49-91.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
PARTES: DELSON PATRÍCIO ALMEIDA LOPES X CLEMILSON SOUSA MOURA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, estando conclusos desde 14/02/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado termo de conclusão sem menção do nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.23

PROCESSO: 8383-51.2011.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/2011
NATUREZA DA AÇÃO: SUMARIA
PARTES: ERINALDO ALMEIDA DOS REIS E EUDERLEY REIS DO NASCIMENTO X EMPREENHIMENTO ITAPIRACÓ LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, determinando a citação do réu para contestar. Autos conclusos desde 19/02/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado termo de conclusão sem menção do nome da magistrada; expedição de mandado de citação sem certificar nos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007.

9.2.24

PROCESSO: 7360-70.2011.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/2011
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: ANITA PINTO BECKMAN X BANCO ITAÚ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, havendo o deferimento do pedido liminar; houve designação de audiência, mas a mesma foi cancelada por motivo justificado, estando concluso desde 11/01/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado termo de conclusão sem menção do nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.25

PROCESSO: 94-66.2010.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/01/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REDIBITÓRIA

PARTES: FRANCIENTE BRAGA SANTOS X EUROMAR AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, aguardando o laudo pericial pendente de juntada pelo perito nomeado. Processo concluso desde 27/02/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado termo de conclusão sem o nome do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.26

PROCESSO: 7402-22.2011.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

PARTES: EVANDRO JAFHAR MORENO X AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, havendo decisão, em que o Juízo da 8ª Vara Cível da Capital se julgou incompetente para julgar o referido processo, determinando a remessa do processo a esta Vara. Após, foi determinando calculo de eventuais custas e determinou o arquivamento dos autos. Processo concluso desde 14/02/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado termo de conclusão sem constar o nome do magistrado.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.27

PROCESSO: 5113-82.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/2012
NATUREZA DA AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
PARTES: ERENILDE SILVA DA CONCEIÇÃO X BERNARDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, estando concluso para despacho inicial desde 04/12/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado juntada de petição sem o protocolo eletrônico emitido pelo Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009.

9.2.28

PROCESSO: 597-19.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/03/2012
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
PARTES: MONACO MOTOCENTER MARANHÃO CENTER X G DE LIMA MENEZES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/01/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, com despacho determinando a citação do réu.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado juntada de petição sem o protocolo eletrônico emitido pelo Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009.

9.2.29

PROCESSO: 2097-28.2009.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/07/2009
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA
PARTES: JOSE LAZARO COSTA X BANCO GMAC

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012 (sentença).





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, com sentença julgando procedente o pedido do autor. Após, há interposição de recurso de apelação, com apresentação de contrarrazões, estando concluso desde 26/03/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado ato ordinatório irregular; verificado termo de conclusão sem constar o nome do magistrado; última página sem numeração e rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar estritamente os termos do Provimento nº 01/2007 quando da elaboração de atos ordinatórios; deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009; deve numerar e rubricar a última página imediatamente.

9.2.30

PROCESSO: 188-43.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
PARTES: BANCO BV FINANCEIRA S/A X JOSÉ DE RIBAMAR MEDEIROS DE CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/10/2012 (DECISÃO).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, havendo decisão deferindo o pedido inicial, determinando a expedição de mandado de busca e apreensão do veículo.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado que o mandado de busca e apreensão foi entregue ao meirinho no dia 21/11/2012; verificado que a certidão de expedição do mandado não consta o nome do oficial de justiça.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À secretaria para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; para que faça os autos imediatamente conclusos, a fim de que o douto magistrado observe quanto ao lapso temporal já decorrido para cumprimento do mandado de busca e apreensão de fls. 25, este recebido em 21/11/2012, sugerindo que assinale prazo para juntada do aludido instrumento devidamente cumprido ou, justifique as razões do não cumprimento, sob pena de instauração de processo administrativo correspondente.

9.2.31

PROCESSO: 1248-51.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/05/2012



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

PARTES: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A X JOSÉ RIBAMR AIRES M FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, aguardando juntada do mandado de busca e apreensão entregue ao meirinho desde 13/11/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado que o oficial de justiça recebeu o mandado de busca e apreensão em 13/11/2012; verificado expedição de mandado sem certificação e identificação do oficial de justiça responsável.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À secretaria para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; para que faça os autos imediatamente conclusos, a fim de que o douto magistrado observe quanto ao lapso temporal já decorrido para cumprimento do mandado de busca e apreensão de fls. 27, este recebido em 13/11/2012, sugerindo que assinale prazo para juntada do aludido instrumento devidamente cumprido ou, justifique as razões do não cumprimento, sob pena de instauração de processo administrativo correspondente.

9.2.32

PROCESSO: 588-57.2012.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/03/2012

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: ACFI – AIMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTE E INVESTIMENTO S.A X CESINALDO DE ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, aguardando juntada do mandado de busca e apreensão entregue ao meirinho desde 21/11/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Verificado que o oficial de justiça recebeu o mandado de busca e apreensão em 21/11/2012; verificado expedição de mandado sem certificação e identificação do oficial de justiça responsável.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À secretaria para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; para que faça os autos imediatamente conclusos, a fim de que o douto magistrado observe quanto ao lapso temporal já decorrido para cumprimento do mandado de busca e apreensão de fls. 24, este recebido em 21/11/2012, sugerindo que assinale prazo para juntada do aludido instrumento devidamente cumprido ou, justifique as razões do não cumprimento, sob pena de instauração de processo administrativo correspondente.

9.2.33

PROCESSO: 26-73.1997.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/1997

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

PARTES: DANIEL DOS SANTOS SILVA X MANOEL DE JESUS GOMES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/11/2012 (vistos em mutirão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta; decisão datada de 13/09/2011, porém até o presente momento não cumprido pelo oficial de justiça, que não devolveu o mandado; despacho datado em 27/11/2012 que determinou a intimação da parte autora para se manifestar acerca do interesse no prosseguimento do feito, porém ainda pendente de cumprimento pela Secretaria Judicial.

IRREGULARIDADES: Termo de conclusão feito com alusão a um determinado magistrado, porém o despacho foi proferido por outro; verificou-se também a morosidade/desídia do Oficial de Justiça no exercício de seu mister; mandado de intimação expedido sem a certificação do nome do oficial de justiça responsável pelo cumprimento do ato, nem a data em que o mesmo recebeu o mandado; autuação irregular.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. À magistrada para que apure eventual desídia do servidor, haja vista o lapso temporal entre a prolação de decisão datada de 13/09/2011, até o presente momento não cumprido pelo oficial de justiça na presente ação.

9.2.34

PROCESSO: 88-16.1997.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/06/1997

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 121, §2º, I E IV, DO CP)

PARTES: M.P. X ANTONIO LUIS DE MORAES



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/05/2012 (vistos em correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta; denúncia recebida em 30/10/1997; processo suspenso, nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal, desde 02/02/1999; despacho datado de 15/01/2013 que determinou a requisição de informações e diligências à autoridade policial, porém ainda pendente de cumprimento pela Secretaria.

IRREGULARIDADES: Verificou-se a presença de despacho pelo magistrado, sem, contudo, termo de conclusão prévio dos autos; autuação irregular.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. À magistrada para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado.

9.2.35

PROCESSO: 76-02.1997.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/04/1997

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 129, § 1º, III E §2º, II, DO CP)

PARTES: M.P. X ARTEMIRO BERNARDO DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta; despacho datado de 24/03/2011 que determinou a realização de diligências, porém até o presente momento não cumprido pela Secretaria.

IRREGULARIDADES: Morosidade do Juízo, especialmente em razão da inércia da Secretaria; autuação irregular; carta precatória juntada por inteiro nos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; para fazer conclusos os autos, com urgência, à magistrada para dê prosseguimento ao feito e analise a necessidade de reiteração do despacho de fl. 71, ante o decurso do tempo.

9.2.36

PROCESSO: 73-47.1997.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/1997

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 121, § 2º, II C/C ART. 129 DO CP)

PARTES: M.P. X WELLINGTON AMÉRICO DANTAS BOTÃO





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu absolvido em julgamento pelo Tribunal do Júri, consoante aponta a sentença de fl. 301 (datada de 18/06/1998); apelação interposta, porém pendente de julgamento, uma vez que réu não apresentou contrarrazões; despacho datado de 19/02/2013 que deferiu o pedido de habilitação nos autos, para representação jurídica do réu, bem como determinou a intimação do patrono para apresentar as contrarrazões recursais, porém ainda pendente de cumprimento pela Secretaria.

IRREGULARIDADES: Termo de conclusão feito de forma errada, sem fazer menção ao nome do magistrado; mandado de intimação expedido sem a certificação do nome do oficial de justiça responsável pelo cumprimento do ato, nem a data em que o mesmo recebeu o mandado; autuação irregular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência; para cumprir o despacho de fl. 367, com urgência.

9.2.37

PROCESSO: 55-31.1994.8.10.0058 (551994)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/03/1994

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 121, § 2º, IV C/C ART. 129 DO CP)

PARTES: M.P. X JOSÉ VENTURA FERREIRA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta; autos conclusos em 05/12/2011, porém despachados apenas em 27/11/2012; despacho datado de 15/01/2013, que determinou vista dos autos ao membro do Ministério Público, porém ainda pendente de cumprimento pela Secretaria.

IRREGULARIDADES: Morosidade processual do Juízo.

RECOMENDAÇÃO: Ao Juízo para evitar a paralisação injustificada de processos, como verificada no presente caso, em que os autos foram conclusos em 05/12/2011, porém despachados apenas em 27/11/2012; À Secretaria Judicial para cumprir o despacho de fl. 217.

9.2.38

PROCESSO: 336-40.2001.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/01/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157 DO CP)

PARTES: M.P. X REINALDO TORRES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/03/2013.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta; procedimento em fase de alegações finais, faltando a apresentação de memorial pelo defensor do réu; despacho datado de 16/01/2013, que determinou o encaminhamento dos autos à Defensoria Pública, porém ainda pendente de cumprimento pela Secretaria.

IRREGULARIDADES: Morosidade processual do Juízo, vez que os autos foram conclusos em 04/04/2011, porém despachados em 16/01/2013; termo de conclusão feito com alusão a um determinado magistrado, porém o despacho foi proferido por outro; autuação irregular.

RECOMENDAÇÃO: Ao Juízo para evitar a paralisação injustificada de processos, como verificada no presente caso, em que os autos foram conclusos em 04/04/2011, porém despachados apenas em 16/01/2013; À Secretaria Judicial para cumprir o despacho de fl. 131; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.

9.2.39

PROCESSO: 967-81.2001.8.10.0058 (9672001)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/07/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 180, § 1º, DO CP)

PARTES: M.P. X MARCUS ANDRÉ SILVA DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/01/2012 (em audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso, nos termos do art. 366 do CPP; audiência para produção preliminar de provas realizada em 26/01/2012, ocasião em se determinou a paralisação dos autos em secretaria, para aguardo de diligências a serem feitas, no entanto, não consta nos autos qualquer comprovação de que tais diligências foram realizadas.

IRREGULARIDADES: Morosidade processual do Juízo; autuação irregular.

RECOMENDAÇÃO: Ao Juízo para evitar a paralisação injustificada de processos, como verificada no presente caso, em que os autos encontram-se paralisados desde 26/01/2012, sem cumprimento dos termos do despacho proferido em audiência, nem qualquer conclusão do autos para a magistrada. À Secretaria Judicial para fazer os autos conclusos à magistrada, para eventual prosseguimento do feito; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.

9.2.40

PROCESSO: 3493-35.2012.8.10.0058 (34932012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL (PROCEDIMENTO





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ORDINÁRIO)

PARTES: ITAU UNIBANCO S/A X IVO BATISTA DE MORAES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/11/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial datado de 05/11/2012, porém ainda pendente de cumprimento pelo oficial de justiça, que recebeu o mandado em 03/12/2012.

IRREGULARIDADES: Despacho de fl. 47, assinado, porém sem identificação do nome da magistrada; verificou-se também a morosidade/desídia do Oficial de Justiça no exercício de seu mister; termo de conclusão feito com alusão a um determinado magistrado, porém o despacho foi proferido por outro.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À magistrada para que observe que deve ser feita a identificação do subscritor dos despachos/decisões exarados nos autos, nos termos da parte final do art. 114 do Código de Normas.

9.2.41

PROCESSO: 4413-09.2012.8.10.0058 (44182012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/10/2012

**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA
(PROCEDIMENTO ESPECIAL)**

PARTES: ITAU UNIBANCO S/A X PEDRO SÁ DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/10/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão liminar proferida em 30/10/2012; porém ainda pendente de cumprimento pelo oficial de justiça, que recebeu o mandado em 13/11/2012.

IRREGULARIDADES: Verificou-se a morosidade/desídia do Oficial de Justiça no exercício de seu mister; termo de conclusão feito com alusão a um determinado magistrado, porém a decisão foi proferida por outro.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias.

9.2.42

PROCESSO: 2076-86.2008.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/12/2008





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA
(PROCEDIMENTO ESPECIAL)**

PARTES: BANCO BMC S/A X MANOEL DE JESUS PEREIRA DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão liminar proferida em 18/12/2008; porém ainda pendente de cumprimento pelo oficial de justiça; despacho proferido em 29/11/2012, que determinou o cumprimento da decisão de fl. 17.

IRREGULARIDADES: Verificou-se a morosidade/desídia do Oficial de Justiça no exercício de seu mister; termo de conclusão feito de forma errada, sem fazer menção ao nome do magistrado; autuação irregular.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. À magistrada para que apure eventual desídia do servidor, haja vista o lapso temporal entre a prolação de decisão datada de 18/12/2008, até o presente momento não cumprida pelo oficial de justiça.

9.2.43

PROCESSO: 863-11.2009.8.10.0058 (8632009)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2009

NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO (PROCEDIMENTO ESPECIAL)

PARTES: MARCIA FONTINELE PEREIRA X DIANA CARVALHO OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/01/2013 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão prolatada em 14/01/2013 porém ainda pendente de cumprimento.

IRREGULARIDADES: Folhas destituídas de numeração e rubrica; expedição de ofício pela secretaria, sem constar cópia nos autos; termo de conclusão feito com alusão a um determinado magistrado, porém a decisão foi proferida por outro.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.44

PROCESSO: 7353-78.2011.8.10.0058 (28492011)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/07/2011





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, §9º, DO CP)

PARTES: M.P. X MAICON SOARES SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia não recebida; despacho em fotocópia, datado de 08/08/2011, que determinou a citação do acusado, porém ainda pendente de cumprimento pelo Oficial de Justiça.

IRREGULARIDADES: Verificou-se nos autos a presença de despacho em fotocópia; até o presente momento não consta nos autos qualquer comprovação do recebimento da denúncia; morosidade/desídia do Oficial de Justiça no exercício de seu mister.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À magistrada para evitar juntada aos autos de despacho apenas em fotocópia como constante à fl. 29, a fim de garantir a autenticidade devida aos atos proferidos; para verificar a possibilidade de chamar feito à ordem, e bem assim declarar sem efeito o despacho de fl. 29, elaborando ato processual de recebimento da denúncia.

9.2.45

PROCESSO: 7943-55.2011.8.10.0058 (34152011)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2011

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO (PROCEDIMENTO ESPECIAL)

PARTES: BANCO BV FINANCEIRA X MARCIA ANDREIA S. DA CRUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/12/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão liminar proferida em 12/12/2011; porém ainda pendente de cumprimento pelo oficial de justiça; ato ordinatório que determinou a renovação de novo mandado de busca e apreensão e citação recebido pelo oficial de justiça em 13/11/2012 e ainda não cumprido.

IRREGULARIDADES: Verificou-se a morosidade/desídia do Oficial de Justiça no exercício de seu mister.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À magistrada para que apure eventual desídia do servidor, haja vista o lapso temporal entre a prolação de decisão datada de 12/12/2011, até o presente momento não cumprida pelo oficial de justiça.

9.2.46

PROCESSO: 3643-16.2012.8.10.0058 (3642012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)

PARTES: BANCO SANTANDER BRASIL S/A X NAIRA KAIZA FERREIRA SOUSA





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial datado de 10/10/2012, porém ainda pendente de cumprimento pelo oficial de justiça, que recebeu o mandado em 23/11/2012.

IRREGULARIDADES: Verificou-se a morosidade/desídia do Oficial de Justiça no exercício de seu mister; termo de conclusão feito com alusão a um determinado magistrado, porém a decisão foi proferida por outro.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias.

9.2.47

PROCESSO: 4403-62.2012.8.10.0058 (44082012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/10/2012

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (PROCEDIMENTO ESPECIAL)

PARTES: BANCO GMAC S/A X JOÃO ROBSON COSTA CARNEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/02/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão liminar proferida em 31/10/2012; porém ainda pendente de cumprimento pelo oficial de justiça, que recebeu o mandado em 22/11/2012.

IRREGULARIDADES: Verificou-se a morosidade/desídia do Oficial de Justiça no exercício de seu mister; termo de conclusão feito com alusão a um determinado magistrado, porém a decisão foi proferida por outro.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias.

9.2.48

PROCESSO: 4874-78.2012.8.10.0058 (48872012) (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/11/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, §9º, DO CP)

PARTES: M.P. X RAFAEL CARVALHO CORDEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2013 (decisão).





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu preso desde 12/11/2012; denúncia recebida em 22/01/2013; decisão de indeferimento da liberdade provisória prolatada em 04/04/2013; processo aguardando ocorrência da audiência, designada para 16/04/2013.

IRREGULARIDADES: Despacho de fl. 51-v, assinado, porém sem identificação do nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir os termos do despacho de fl. 51-v, e providenciar a intimação do defensor do acusado, para defesa preliminar. À magistrada para que observe que deve ser feita a identificação do subscritor dos despachos/decisões exarados nos autos, nos termos da parte final do art. 114 do Código de Normas.

9.2.49

PROCESSO: 4703-24.2012.8.10.0058 (47132012) (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/10/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 33, I, da LEI 11.343/2006)

PARTES: M.P. X EDVALDO DIAS BEZERRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/02/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu preso desde 27/10/2012; processo já em fase de instrução, tendo sido realizada audiência em 21/03/2013, ocasião em que se deferiu a abertura de prazo para a apresentação de alegações finais.

IRREGULARIDADES: Despacho de fl. 39-v, assinado, porém sem identificação do nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para que observe que deve ser feita a identificação do subscritor dos despachos/decisões exarados nos autos, nos termos da parte final do art. 114 do Código de Normas.

9.2.50

PROCESSO: 3573-96.2012.8.10.0058 (35732012) (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 3º, DO CP)

PARTES: M.P. X MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/02/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão prolatada em 23/10/2012, que decretou a prisão preventiva do acusado, bem como recebeu a denúncia; processo já em fase de instrução, tendo sido realizada audiência em 26/03/2013, ocasião em que se deferiu a abertura de prazo para a apresentação de alegações finais.

IRREGULARIDADES: Termo de conclusão feito com alusão a um determinado magistrado, porém a decisão foi proferida por outro.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas e, em específico, em função do que foi constatado na 2ª Vara da Comarca de São José de Ribamar/MA, a juíza corregedora deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Constatado em vários processos a ausência de juntada de protocolo eletrônico de recebimento de petição expedido pelo Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009.

PRAZO: Imediatamente.

10.2 IRREGULARIDADE: Identificado muitos processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos, decisões judiciais ou sentença, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

PRAZO: 45 dias.

10.3 IRREGULARIDADE: Observado a existência, em alguns processos, de mais de 200 folhas num único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos, nos termos do artigo 116 do Código de Normas.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Verificou-se a existência, em alguns processos, de despachos prolatados sem a indicação da data do ato, bem como da assinatura da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para observar que deve ser feita a identificação do subscritor dos despachos/decisões exarados nos autos, nos termos da parte final do art. 114 do Código de Normas.

PRAZO: Imediatamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.5 IRREGULARIDADE: Constatado, em alguns processos, a existência de termos de conclusão feitos de forma errada, uma vez que não fazem menção ao nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.6 IRREGULARIDADE: Observado a existência de processos com folhas destituídas de numeração e rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.7 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, foi constatado que a secretaria não certifica determinados atos do procedimento quando da entrega de mandado ao oficial de justiça ou do envio de carta de intimação pelos correios.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria para quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, para certificar tanto a expedição, quanto a entrega do mandado, bem como providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência.

PRAZO: Imediatamente.

10.8 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, não foi constatado a certidão de expedição de ofícios.

RECOMENDAÇÃO: Sempre que forem expedidos ofícios e cartas precatórias, há necessidade de lançar certidão elucidativa do respectivo lançamento.

PRAZO: Imediatamente.

10.9 IRREGULARIDADE: Observado a existência de processos com autuação irregular.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.

PRAZO: Imediatamente.

10.10 IRREGULARIDADE: Observado a presença, em alguns processos, de termos de conclusão efetuados sem a assinatura do servidor responsável.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial/servidores para observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.11 IRREGULARIDADE: Observado a presença, em alguns processos, de atos ordinatórios efetuados de forma irregular, com conteúdo mandamental.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar estritamente os termos do Provimento nº 01/2007 quando da elaboração de atos ordinatórios.

PRAZO: Imediatamente.

10.12 IRREGULARIDADE: Constatado, em alguns processos, a existência de cartas precatórias juntadas inteiramente aos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais.

PRAZO: Imediatamente.

10.13 IRREGULARIDADE: Observado, em alguns processos, a morosidade/desídia do Oficial de Justiça no exercício de seu mister.

RECOMENDAÇÃO: Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas da CGJ e art. 13 do Provimento nº 18/2011 CGJ que determina que o prazo para cumprimento dos mandados e ofícios será de 10 (dez) dias. À magistrada para que apure eventual desídia do servidor.

PRAZO: Imediatamente.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – Necessidade de aumento do quadro de oficiais de justiça na unidade, tendo em vista a insuficiência de apenas dois para diligenciar perante toda a ilha de São Luís, fato que acarreta a paralisação de diversos processos;

11.2 – Problemas técnicos observados nos computadores da unidade que, necessitam, com urgência, de uma vistoria pelo setor responsável;

11.3 – A não abrangência pelo sistema ThemisPG dos processos administrativos referentes à retificação, restauração e suprimimento de registro.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.1 – encaminhamento de expediente ao Presidente do TJMA, solicitando providências quanto à deficiência relatada;

11.2 – encaminhamento de ofício à Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça, solicitando informações e providências quanto às dificuldades apontadas;

11.3 – oficiar à magistrada da 2ª Vara da Comarca de São José de Ribamar/MA, que os procedimentos referentes à retificação, restauração e suprimimento de registro devem ser alocados no Sistema ThemisPG como “processo administrativo”.

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 10 de abril de 2013, às 18:00h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pela magistrada e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Considerando a existência das irregularidades encontradas no item 10 deste Relatório, com o estabelecimento de prazo para saná-la, entende-se que cumpre tão somente consignar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que a magistrada informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís, 29 de maio de 2013.

ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO
Juíza Corregedora



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Órgão: 2ª Vara da Comarca de São José de Ribamar – Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro, CEP: 65110-000, São José de Ribamar.

Jurisdição do Órgão: Comarca de São José de Ribamar.

Período Correcional: 10 de abril de 2013.

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição Geral Ordinária realizada na 2ª Vara da Comarca de São José de Ribamar/MA, elaborado pelo Excelentíssima Senhora Dra. Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juíza auxiliar desta Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, aprovo o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao juiz da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, ao Corregedor Nacional da Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

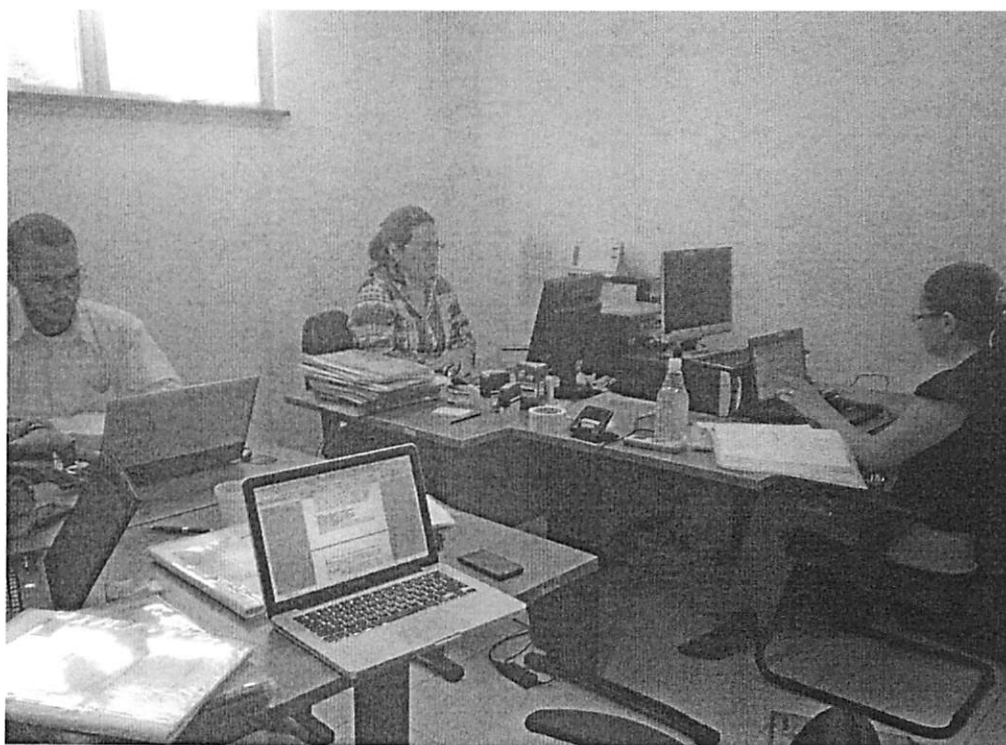
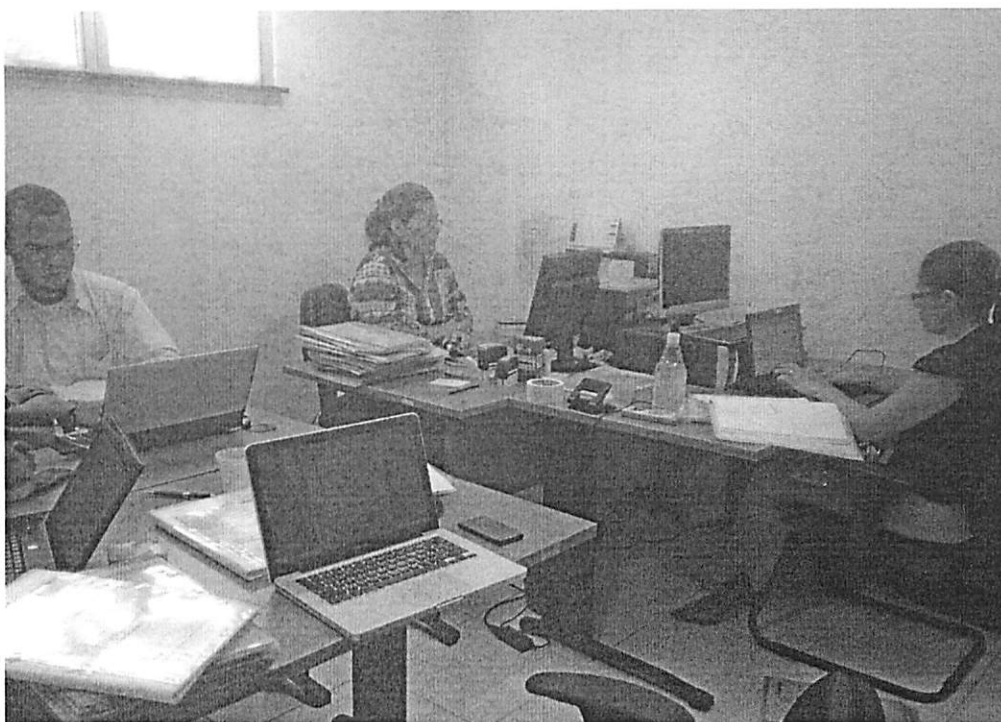
São Luís (MA), 10 de junho de 2013.

Desembargador Cleónes Carvalho Cunha
corregedor-geral da Justiça



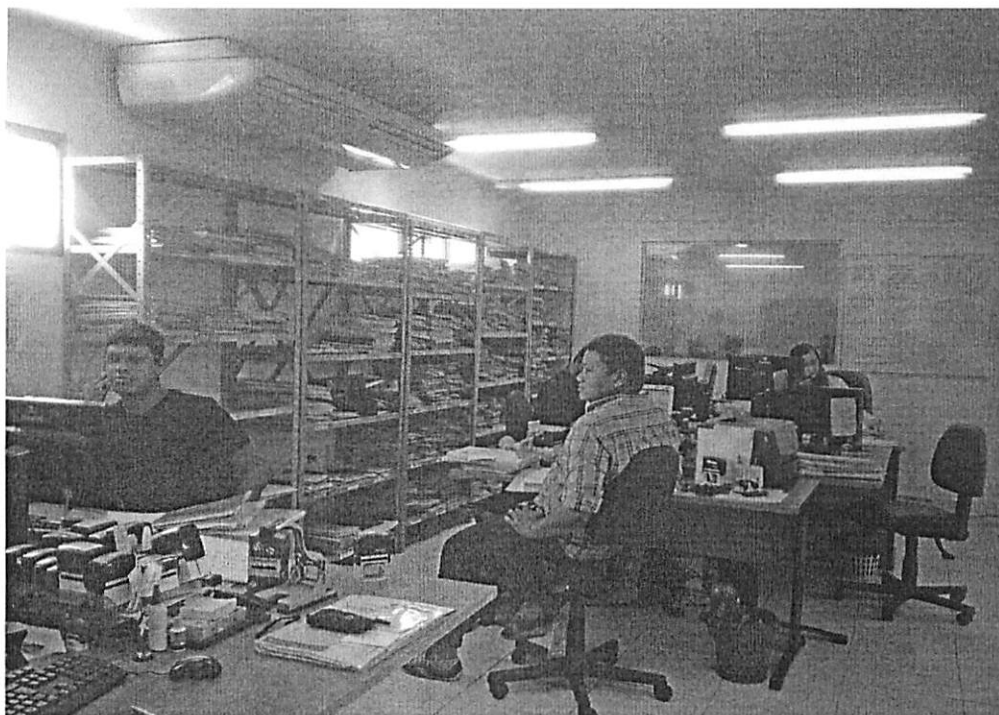
**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO I



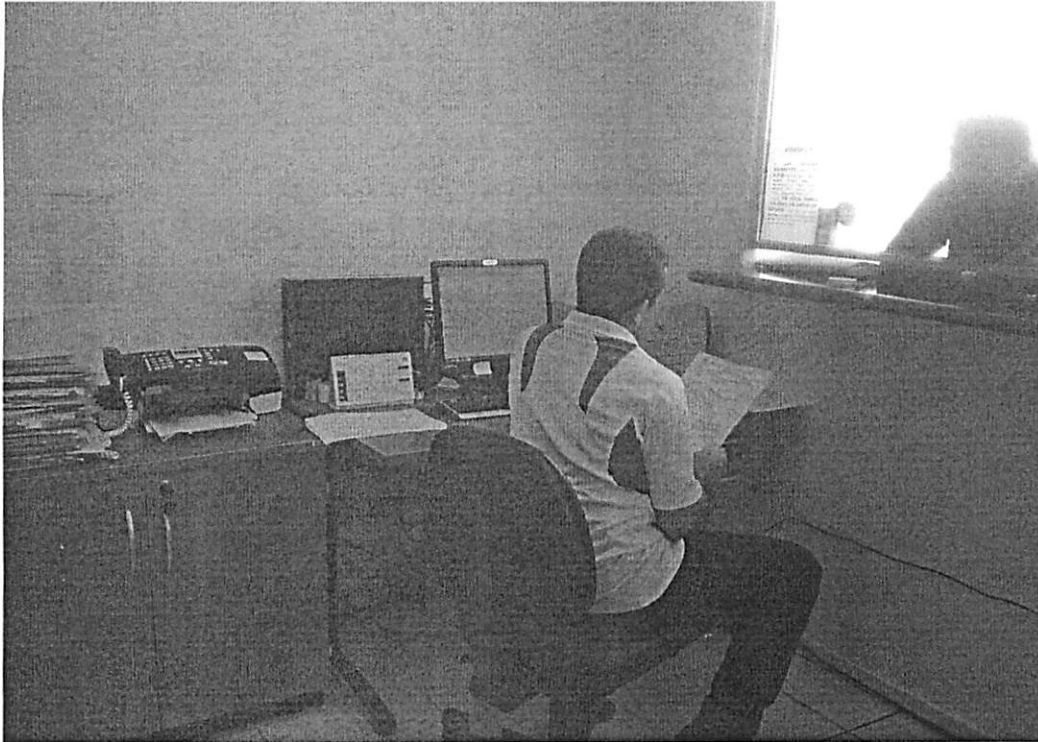


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 12522013
Código de validação: 36378BCAB3

São Luís (MA), 11 de julho de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor

PAULO ROCHA NETO

Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Nesta

**Assunto: Solicitação de providências para restauro de equipamentos na 2ª
Vara da Comarca de São José de Ribamar/MA**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o e considerando às necessidades relatadas e observadas durante a realização, no dia 10 de abril de 2013, da correição geral ordinária na 2ª Vara da Comarca de São José de Ribamar acerca de problemas técnicos nos computadores da unidade que, necessitam, com urgência, de uma vistoria pelo setor competente, solicito a prestação de informações e providências para o saneamento das dificuldades apontadas na referida unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/07/2013 11:42 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 12582013
Código de validação: 360BC03300

São Luís (MA), 11 de julho de 2013.

A Sua Excelência a Senhora
Dr^a. TICIANY GEDEON MACIEL PALÁCIO
Juíza Titular da 2^a Vara da Comarca de São José de Ribamar
Av. Gonçalves Dias, s/n, Centro
CEP: 65110-000 São José de Ribamar/MA

Assunto: Orientações procedimentais para o sistema *ThemisPG*

Senhora Juíza,

Cumprimentando-o e considerando a constatação durante a realização da correição geral ordinária nesta unidade, no dia 10 de abril de 2013, da não abrangência pelo sistema *ThemisPG* dos processos administrativos referente a retificação, restauração e suprimento de registro, recomendo a Vossa Excelência que tais procedimentos devem ser alocados, no referido sistema como "procedimento administrativo".

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/07/2013 11:43 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 12512013
Código de validação: E0BA268D6F

São Luís (MA), 11 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
D.D Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Nesta

Assunto: Solicitação de providências para ampliação no número de oficiais de justiça na 2ª Vara da Comarca de São José de Ribamar/MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e considerando às deficiências relatadas e constatadas durante a realização, no dia 10 de abril de 2013, de correição geral ordinária na 3ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim, principalmente em relação à necessidade de ampliação do quadro de oficiais de justiça na unidade referenciada, solicito a Vossa Excelência a adoção de providências para a extinção da deficiência mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/07/2013 11:42 (CLEONES CARVALHO CUNHA)